



LEI Nº 120, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a denominação da unidade escolar, que fica localizada no povoado Cabeceira Grande, de Unidade Escolar Anfiloquio Gomes Pereira e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Escola localizada no Povoado Cabeceira Grande, de UNIDADE ESCOLAR ANFILOQUIO GOMES PEREIRA.

§ 1º A referida Unidade de Ensino, está localizado na Rua Principal, no Povoado Cabeceira Grande, na Zona Rural deste Município de Campestre do Maranhão-MA.

§ 2º A presente denominação tem como objetivo homenagear um cidadão, que foi um dos primeiros moradores deste povoado e com inúmeros serviços prestado e tamanha influência política que só veio a somar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da referida Lei, correrão por conta de Dotação própria, consignada dentro do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campestre do Maranhão – MA, 29 de setembro de 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal